

## **Leis**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO**  
*Gabinete do Prefeito*  
*Praça Coronel Souza Porto, s/nº - Centro – CEP 46.220-000*  
*CNPJ 13.678.008/0001-53*  
*Rio do Antônio - Bahia*

Lei nº. 177 de 30 de junho de 2020

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Antonio, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I** **Das Diretrizes Gerais**

**Art. 1.º** - A presente Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento do Município relativo ao Exercício Financeiro de 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º. da Constituição Federal e art. 4º. da Lei Complementar nº. 101/2000, conforme a seguir:

I - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos;

II - A Lei Orçamentária fixará o limite para suplementação e para realização de operação de crédito por antecipação de receita;

III - As metas e prioridades da administração municipal;

IV - Na estimativa das receitas só serão considerados os efeitos das modificações decorrentes das revisões na legislação tributária, aprovadas pela Câmara Municipal até a data da elaboração da proposta orçamentária;

VI - Na fixação das despesas serão observados, prioritariamente, gastos com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e contrapartida de financiamentos;

VII - Prever a transferência de recursos financeiros para entidades reconhecidas de utilidade pública;

VIII - Com o objetivo de manter o equilíbrio entre as receitas e despesas, quando esta apresentar superior, deverá o Prefeito de imediato suspender todos os empenhos destinados a investimentos pelo prazo necessário a recomposição, com o retorno proporcional à recomposição e pela ordem de prioridade, não podendo esse recair sobre as dotações de pessoal e encargos, alimentação escolar, transporte escolar, serviços de saúde pública, limpeza pública cumprimento de sentenças judiciais e parcelamentos de débitos previdenciários, trabalhistas e do FGTS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO**

*Gabinete do Prefeito*

*Praça Coronel Souza Porto, s/nº - Centro – CEP 46.220-000*

*CNPJ 13.678.008/0001-53*

*Rio do Antônio - Bahia*

IX – Conterá a Lei Orçamentária previsão para Reserva de Contingência até o limite máximo de 5% (cinco) por cento do valor total do Orçamento, podendo esse ser objeto de anulação para fins de suplementação orçamentária;  
X - Autoriza o Executivo Municipal a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado e da União nas áreas de Segurança, Saúde e Educação, o que se fará mediante convênios, dispensado este quando reembolsável ou sujeito a compensação com outra despesa de competência do município;  
XI - A atualização monetária para fins de correção da dívida mobiliária não poderá ser superior a variação da Selic, publicada pelo Governo Federal;  
XII - O executivo não destinará mais do que 54% (cinquenta e quatro) por cento da sua receita líquida com despesas de pessoal, conforme o que estabelece a Lei Complementar Federal 101/2000, obrigando-o a adotar providências para retomar ao limite acima;  
XIII – Tratará ainda a Lei orçamentária dos limites de transferência, remanejamento e transposição de dotações orçamentárias, assim entendido: **transferência**, a realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, **remanejamento**, a realocação na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro e a **transposição**, a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**Parágrafo Primeiro** - As receitas próprias dos órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, controladas direta ou indiretamente pelo Município, serão programadas para atender, prioritariamente, aos gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida contrapartida de financiamento e outros para a sua manutenção.

XIII – Deixará de fazer parte da presente Lei por não haver intenção ou qualquer projeto que vise:

- a) a alteração na legislação tributária local,
- b) a modificação na política de pessoal
- c) a modificações para as quais não haja agente financeiro oficial de fomento (art. 165, parágrafo 2º. da CF),
- d) ao registro de concessão de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária ou creditícia (art. 165, parágrafo 6º. da CF),

XIV – Constará da LOA as receitas que atenderão a despesa relativa dívida pública contratual, referente ao parcelamento de débitos junto a Previdência Social, parcelamento de FGTS e precatórios trabalhistas, uma vez que o município não registra dívida pública mobiliária (art. 5º. parágrafo 1º. da LRF);

**Art. 2.º** - A manutenção do nível das atividades, terão prioridades sobre as ações que visem a sua expansão, visando dar cumprimento ao princípio constitucional da eficiência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO**

*Gabinete do Prefeito*

*Praça Coronel Souza Porto, s/nº - Centro – CEP 46.220-000*

*CNPJ 13.678.008/0001-53*

*Rio do Antônio - Bahia*

**Art. 3.º** - Os projetos e atividades de prestação de serviços básicos, em execução, inclusive os vinculados a prioridades estabelecidas nesta Lei, prevalecerão sobre novos projetos.

**Art. 4.º** - Serão reduzidas, na medida do estritamente necessário, as dotações destinadas a aquisição de material permanente e equipamentos para as unidades integrantes da Administração Pública Municipal.

**Parágrafo Único** - O disposto neste artigo não se aplica a despesas relacionadas com as atividades finalistas da administração pública municipal, bem como as diretamente vinculadas com as prioridades estabelecidas no anexo único desta Lei e expressamente especificados na Lei Orçamentária.

**Art. 5.º** - O orçamento fiscal e da seguridade social observarão no seu conjunto, o estabelecido na Lei Orgânica do Município, inclusive na proposta do projeto de Lei Orçamentária Anual.

**CAPÍTULO II**

**Das Diretrizes do Orçamento Fiscal**

**Art. 6.º** - O Orçamento Fiscal abrangerá todas as receitas e despesas dos Poderes do Município.

**Parágrafo Único** - O Poder Legislativo figurará no orçamento fiscal com recursos globais de transferências constitucionais, detalhando suas programações, com base nas diretrizes desta Lei.

**Art. 7.º** - As despesas com o serviço da Dívida Municipal exceto a mobiliária, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento da Proposta da Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal.

**Art. 8.º** - As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão ter aumento real em relação à folha de pessoal, a preços de agosto de 2020 incluindo-se parcelas do 13.º salário proporcional e a remuneração de gozo férias, ressalvados os casos abaixo e desde que dentro dos limites fixados pela Lei Complementar num. 101/2000, de:

I - Concessão de vantagens ou aumento de remuneração;

II - Criação de cargos ou alterações de estrutura de carreira;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO**

*Gabinete do Prefeito*

*Praça Coronel Souza Porto, s/nº - Centro – CEP 46.220-000*

*CNPJ 13.678.008/0001-53*

*Rio do Antônio - Bahia*

III - A admissão de pessoal, nos termos da lei, pelos órgãos e entidade da Administração Municipal.

**Art. 9.º** - As despesas com custeio administrativo e operacional, exceto com pessoal e encargos sociais, serão estimadas com base nos valores vigentes em agosto de 2020, não podendo ter aumento real em relação aos créditos atualizados correspondente ao Exercício de 2020 ressalvados os casos de comprovada expansão patrimonial, incremento físico de serviços prestados às comunidades, ou novas atribuições assumidas no exercício.

**Art. 10.º** - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender as despesas de capital, exceto amortização da dívida por operações de crédito, após atendidas as despesas com pessoal, encargos sociais, serviço da dívida e outros gastos com custeio administrativo e operacional.

**Art. 11.º** - As dotações a conta de recursos ordinários livres, do Tesouro Municipal destinadas a despesas de capital obedecerão aos dispositivos legais e constitucionais bem como do plano de Governo.

**Art. 12.º** - Os órgãos e entidades com atribuições relativas a saúde, saneamento básico, previdência e assistência social, figurarão no orçamento fiscal com recursos globais de transferência para o orçamento da Seguridade Social, no qual suas programações serão discriminadas.

**Art. 13.º** - A proposta orçamentária do poder Legislativo, será elaborada obedecendo aos mesmos critérios, metodologia e diretrizes estabelecidas nesta Lei.

**Art. 14.º** - As alterações na Legislação Tributária que resulte em incremento de receitas aprovadas após o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal serão objeto de excesso de arrecadação para fins de suplementação orçamentária, ou abertura de Crédito Especial;

**Art. 15.º** - Deverá o município implantar sistema e empenhar-se na arrecadação dos tributos próprios, como ISSQN, IPTU, Taxa de Localização e Funcionamento, bem como promover o aperfeiçoamento da cobrança da dívida ativa do município.

**CAPÍTULO III**

**Das Diretrizes do Orçamento da Seguridade Social**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO**

*Gabinete do Prefeito*

*Praça Coronel Souza Porto, s/nº - Centro – CEP 46.220-000*

*CNPJ 13.678.008/0001-53*

*Rio do Antônio - Bahia*

**Art. 16.º** - Na forma do art. 12.º. acima, o Orçamento da Seguridade Social abrangerá os Órgãos e Entidades a ela relacionados, que atuem nas áreas de saúde, saneamento básico, previdências e assistência social.

**Art. 17.º** - As receitas do orçamento da seguridade social compreenderão:

I - Transferências de recursos do orçamento fiscal, inclusive as originárias do Orçamento da União, do Tesouro Estadual, do Tesouro Municipal, de convênios, e Operações de Créditos, para os mesmos fins;

II - Receitas próprias dos órgãos que integram exclusivamente o orçamento da seguridade social provenientes da remuneração dos serviços, rendimentos de aplicações financeiras entre outras para os mesmos fins.

**Art. 18.º** - Na fixação das despesas com pessoal e encargos sociais serviço da dívida e outros custeios serão observadas as limitações impostas nesta Lei.

**Art. 19.º** - As despesas de capital, exceto amortização de dívidas pór operação de crédito, só poderão ser programadas após deduzidos os gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e despesas de custeio administrativo e operacional.

**CAPÍTULO IV**  
**Da Lei Orçamentária**  
**Seção I**  
**Da Estrutura**

**Art. 20.º** - Deverá no Projeto de Lei Orçamentária ser inserido no Projeto de PPA, para estar assim em consonância com o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e anexos desta Lei que estabelece as prioridades e as metas para o Exercício de 2020, cuja tramitação se dará na data própria;

**Parágrafo 1.º** - As prioridades e as metas constantes do Anexo desta Lei, terão precedência na alocação de recursos no orçamento para o Exercício de 2019, não se constituindo em limite para a programação de despesas.

**Parágrafo 2.º** - As prioridades e metas constantes do Anexo desta Lei integrarão a proposta de lei orçamentária anual.

**Art. 21.º** - A estrutura e organização da Lei Orçamentária, obedecerá a Legislação pertinente em vigor bem como ao disposto nesta Lei.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO**

*Gabinete do Prefeito*

*Praça Coronel Souza Porto, s/nº - Centro – CEP 46.220-000*

*CNPJ 13.678.008/0001-53*

*Rio do Antônio - Bahia*

**Art. 22.º** - Será assegurado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, para a unidade orçamentária da Câmara Municipal a proporcionalidade de 7% (sete por cento) do total das receitas mencionadas no Art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 23.º** - Após a aprovação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo publicará o Orçamento Analítico, detalhando os projetos e atividades por elemento de despesa e respectivos desdobramentos, com os valores corrigidos na forma da que dispõe esta Lei.

**Art. 24.º** - Aprovado o orçamento, o poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso:

I – As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão sob metas mensais

II – A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

**Parágrafo Único** - Estarão sujeitos a programação de que trata este artigo, as despesas orçamentárias de qualquer natureza, exceto as relativas a créditos extraordinários ou que se destinam ao atendimento de situações de emergência devidamente caracterizada.

**Art. 25.º** - O controle da execução do orçamento anual compreenderá:

I - Acompanhamento periódico da execução físico-financeira dos projetos e atividades programadas;

II - Identificações dos desvios, suas causas e efeitos e a adoção de medidas corretivas pelas instâncias competentes, quando couber;

III - Avaliações das ações e dos instrumentos.

**Art. 26.º** - Diante das incertezas quanto as projeções para a conclusão do presente Exercício e para o Exercício de 2021, poderá ainda as metas fiscais serem atualizadas no momento da elaboração da proposta orçamentária para o Exercício de 2021;

**Art. 27.º** - Diante da impossibilidade de realizar audiência pública para debate da Projeto de LDO devido a pandemia do coronavírus, o que motivou o cancelamento desse expediente, deverá essa ser suprida com a apresentação da presente Lei quando das audiências pública visando a elaboração da LOA. Dispensado se persistir a calamidade pública, inclusive com a competente divulgação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO**  
*Gabinete do Prefeito*  
*Praça Coronel Souza Porto, s/nº - Centro – CEP 46.220-000*  
*CNPJ 13.678.008/0001-53*  
*Rio do Antônio - Bahia*

**Art. 26.º** - Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja aprovado até 30 de dezembro de 2020, a programação constante da proposta orçamentária para 2021 será executada até a edição da respectiva Lei Orçamentária, na forma originalmente encaminhada à Câmara, a razão de 1/12 do total da despesa orçada;

**Art. 27º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de junho de 2020.

José Souza Alves  
Prefeito

Município de : RIO DO ANTONIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I METAS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	30.000.000	0,008%	32.884.115	0,008%	2.884.115	9,61%
Receita Primárias (I)	29.953.498	0,008%	32.855.925	0,008%	2.902.426	9,69%
Despesa Total	30.000.000	0,008%	29.686.082	0,008%	(313.918)	-1,05%
Despesa Primárias (II)	29.276.643	0,007%	28.897.327	0,007%	(379.316)	-1,30%
Resultado Primário (I-II)	676.855	0,000%	3.958.598	0,001%	3.281.743	484,85%
Resultado Nominal		0,000%	476.491	0,000%	476.491	-
Dívida Pública Consolidada		0,000%	30.619.599	0,008%	30.619.599	-
Dívida Consolidada Líquida		0,000%	28.329.775	0,007%	28.329.775	-

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2019), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

A Dívida Consolidada encontra-se em fase de um aumento real relevante, após a conclusão de processo de constituição de débito junto a Previdência Social, em fase recursal administrativa, bem como da constituição de precatório na justiça comum referente a ação de indenização, quando então deverá duplicá-la. Informamos também que os valores ora informados não sofrerão decréscimo, haja vista que 90% do seu montante refere-se também a débito junto a Previdência Social e parcelado em percentual de 1% mensal, cuja amortização é de R\$ 0,00 (zero) mensalmente e o mesmo representa apenas 1% da atualização mensal do débito conforme a variação da Selic.



Município de : RIO DO ANTONIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I METAS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
EXERCÍCIO DE 2021

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	Variação %	2020	Variação %	2021	Variação %	2022	Variação %	2023	Variação %
Receita Total	38.000.000	30.000.000	-21,05%	34.500.000	15,00%	42.658.391	23,65%	48.718.967	14,21%	56.256.774	15,47%
Receitas Primárias (I)	37.941.100	29.953.498	-21,05%	34.446.523	15,00%	42.624.277	23,74%	48.683.236	14,21%	56.219.406	15,48%
Despesa Total	38.000.000	30.000.000	-21,05%	34.500.000	15,00%	42.658.391	23,65%	48.718.967	14,21%	56.256.774	15,47%
Despesas Primárias (II)	37.078.978	29.276.643	-21,04%	33.668.140	15,00%	41.591.155	23,53%	47.483.325	14,17%	54.834.283	15,48%
Resultado Primário (I – II)	862.122	676.855	-21,49%	778.383	15,00%	1.033.122	32,73%	1.199.910	16,14%	1.385.123	15,44%
Resultado Nominal	-	-	0	-	0	2.829.016	0	2.269.118	-19,79%	2.290.714	0,95%
Dívida Pública Consolidada	-	-	0	-	0	34.280.565	0	36.658.096	6,94%	38.930.741	6,20%
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0	-	0	32.153.359	0	34.422.477	7,06%	36.713.191	6,65%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	Variação %	2020	Variação %	2021	Variação %	2022	Variação %	2023	Variação %
Receita Total	45.082.531	32.160.000	-28,66%	34.500.000	7,28%	40.538.241	17,50%	44.202.408	9,04%	48.806.093	10,42%
Receitas Primárias (I)	45.012.653	32.110.150	-28,66%	34.446.523	7,28%	40.505.822	17,59%	44.169.989	9,05%	48.773.674	10,42%
Despesa Total	45.082.531	32.160.000	-28,66%	34.500.000	7,28%	40.538.241	17,50%	44.202.408	9,04%	48.806.093	10,42%
Despesas Primárias (II)	43.989.847	31.384.562	-28,65%	33.668.140	7,28%	39.524.048	17,39%	43.081.319	9,00%	47.571.998	10,42%
Resultado Primário (I – II)	1.022.806	725.589	-29,06%	778.383	7,28%	981.775	26,13%	1.088.671	10,89%	1.201.677	10,38%
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	2.688.412	-	2.058.756	-23,42%	1.987.330	-3,47%
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	32.576.799	-	33.259.656	2,10%	33.774.730	1,55%
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	30.555.316	-	31.231.294	2,21%	31.850.874	1,98%

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2021), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2018, 2019 e 2020), bem como para os três seguintes (2021, 2022 e 2023), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2018, 2019 e 2020 foram extraídos das respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos respectivos anexos de metas fiscais.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, referido no art. 2º, inciso I, do Projeto de Lei de LDO, evidenciando, assim, a sua consistência.

Município de : RIO DO ANTONIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I - METAS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	(19.945.398,85)	72,76%	(20.514.082,23)	102,85%	(20.514.082,23)	100,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(7.466.882,69)	27,24%	568.683,38	-2,85%	-	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>(27.412.281,54)</b>	<b>100,00%</b>	<b>(19.945.398,85)</b>	<b>100,00%</b>	<b>(20.514.082,23)</b>	<b>100,00%</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**CONSOLIDAÇÃO GERAL**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	(19.945.398,85)	72,76%	(20.514.082,23)	102,85%	(20.514.082,23)	100,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(7.466.882,69)	27,24%	568.683,38	-2,85%	-	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>(27.412.281,54)</b>	<b>100,00%</b>	<b>(19.945.398,85)</b>	<b>100,00%</b>	<b>(20.514.082,23)</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2014, 2015 e 2016), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Nesse sentido, é preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

O Sistema de Previdência, por força da Lei Municipal nº 149/98, está sobre a gestão do Fundo de Aposentadoria e Pensão do servidor - FAPS, sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município.

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2014 a 2016, aponta que o saldo patrimonial aumentou de R\$ 13.980.234,44 em 31.12.2013 para R\$ 55.981.496,09 em 31.12.2015.

Município de : RIO DO ANTONIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I - METAS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
EXERCÍCIO DE 2021**

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019	2018	2017
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2013			
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienac de Bens			
<b>TOTAL</b>	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2019	2018	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
<b>TOTAL</b>	-	-	-
SALDO FINANCEIRO			
	-	-	-

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2017, 2018 e 2019).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

Município de : RIO DO ANTONIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

<u>RECEITAS</u>	2018	2019	2020
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	-	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	-	-	-
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	-	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Patronal	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	-	-	-
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>	-	-	-
<b>SEM INFORMAÇÃO</b>			
<u>DESPESAS</u>	2018	2019	2020
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>	-	-	-
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
<b>PREVIDÊNCIA</b>	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>	-	-	-
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>	-	-	-
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	-	-	-
<u>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</u>	2018	2019	2020
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
<b>SEM INFORMAÇÃO</b>			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	
BENS E DIREITOS DO RPPS			

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm

Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

Os dados acima apresentados tem como base o Anexo V – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO do último bimestre dos exercícios financeiros de 2014, 2015 e 2016, respectivamente.

Já os resultados da avaliação atuarial foram apresentados conforme o Anexo XIII – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores, publicado no RREO do último bimestre dos exercícios de 2016.

Os valores informados na linha 'Bens e Direitos do RPPS', correspondem ao saldo das suas disponibilidades financeiras e investimentos, a foram obtidos a partir do Demonstrativo da

Município de : RIO DO ANTONIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I - METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
			-	-	-	
<b>NADA</b>	<b>A</b>	<b>REGISTRAR</b>	-	-	-	<b>NADA A</b>
			-	-	-	<b>INFORMAR</b>
			-	-	-	
			-	-	-	
<b>TOTAL</b>			-	-	-	-

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Conforme os arts. 13, 54 e 55 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.

Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.



Município de : RIO DO ANTONIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I - METAS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Demonstrativo IX (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2017
<b>Aumento Permanente da Receita</b>	<b>2.719.038,33</b>
Decorrente de Receitas Tributárias	129.679,02
Decorrente de Transferências Correntes	2.589.359,31
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	<b>2.719.038,33</b>
Redução Permanente de Despesa (II)	-
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>2.719.038,33</b>
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
<b>Novas DOCC</b>	<b>126.971,01</b>
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	161.261,34
Relativas a Outras Despesas Correntes	(34.290,33)
<b>Novas DOCC geradas por PPP</b>	-
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>2.592.067,32</b>

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2018 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2017-2018.

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2017, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2017-2018 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão.

Caso necessário, a Margem Líquida de Expansão acima demonstrada, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado não previstas no orçamento, observado o disposto no art. 17 da LDO.

Município de : RIO DO ANTONIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I - METAS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO (EXCLUÍDAS A RECEITAS E DESPESAS DO RPPS)**  
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	42.658.391	40.538.241	0,009%	48.718.967	44.202.408	0,010%	56.256.774	48.806.093	0,011%
Receitas Primárias (I)	42.624.277	40.505.822	0,009%	48.683.236	44.169.989	0,010%	56.219.406	48.773.674	0,011%
Despesa Total	42.658.391	40.538.241	0,009%	48.718.967	44.202.408	0,010%	56.256.774	48.806.093	0,011%
Despesas Primárias (II)	41.591.155	39.524.048	0,009%	47.483.325	43.081.319	0,010%	54.834.283	47.571.998	0,011%
Resultado Primário (I - II)	1.033.122	981.775	0,000%	1.199.910	1.088.671	0,000%	1.385.123	1.201.677	0,000%

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh e mm>

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário.  
Os valores acima identificados, representam as metas de receitas, despesas e resultado primário do Tesouro Municipal (Excluídas as receitas e despesas previdenciárias).  
A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais consolidado.

Município de : RIO DO ANTONIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
EXERCÍCIO DE 2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	1.200.000,00	Aguarda a conclusão dos processos para as provi-	-
Dívidas em Processo de Reconhecimento	20.000.000,00	dências visando o parcelamento a longo prazo.	21.200.000,00
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	-		-
<b>SUBTOTAL</b>	<b>21.200.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>21.200.000,00</b>

  

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-		-
Restituição de Tributos a Maior	-		-
Discrepância de Projeções:	-		-
Outros Riscos Fiscais	-		-
<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL</b>	<b>21.200.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>21.200.000,00</b>

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

Município de : RIO DO ANTONIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021  
TABELA 02 - Demonstrativo da Evolução da Dívida e Resultado Nominal

Exercício	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
<b>(1) Dívida Consolidada</b>	29.655.253,02	30.619.599,38	31.614.167,82	<b>34.280.565,25</b>	<b>36.658.095,54</b>	<b>38.930.740,75</b>
(2) Disponibilidades Financeiras (Líquidas)	1.801.968,72	2.289.824,27	2.289.824,27	2.127.205,75	2.235.618,10	2.217.549,37
<b>(3) Dívida Consolidada Líquida</b>	27.853.284,30	28.329.775,11	29.324.343,55	32.153.359,49	34.422.477,44	36.713.191,38
<b>(4) Passivos Reconhecidos</b>	-	-				
<b>(5) Dívida Fiscal Líquida</b>	27.853.284,30	28.329.775,11	29.324.343,55	32.153.359,49	34.422.477,44	36.713.191,38
<b>(6) Resultado Nominal</b>		476.490,81	994.568,44	2.829.015,94	2.269.117,94	2.290.713,94

**Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida**

Valores em R\$

Operações de Crédito / Pagamentos	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
<b>2.1 - Operações de Crédito</b>	-	-	-			
<b>2.2 Encargos</b>	-	-	-	-	-	-
<b>2.3 Amortizações</b>	<b>1.255.693,12</b>	<b>788.755,36</b>	<b>907.068,66</b>	<b>1.067.235,79</b>	<b>1.235.641,29</b>	<b>1.422.490,81</b>

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

**Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:**

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

**Dívida Consolidada Líquida – DCL** – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

**Resultado Nominal** – Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTONIO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS E DESPESAS - LDO PARA 2021

Valores em R\$ 1,00

CÓDIGOS	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	ARRECADADA 2017	ARRECADADA 2018	ARRECADADA 2019	REESTIMADO 2020	PROJETADO 2021	PROJETADO 2022	PROJETADO 2023
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	27.276.029,01	29.780.467,28	32.884.114,90	37.816.732,14	42.658.391,11	48.718.966,75	56.256.773,62
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	1.019.139,70	1.174.236,83	1.288.405,36	1.481.666,16	1.695.618,54	1.942.434,36	2.256.286,66
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	32.949,58	137.039,96	157.595,95	167.712,19	179.315,52	191.841,32
1.2.0.0.00.00.00.00	Receitas de Contribuições - P M	-	-	-	-	-	-	-
1.2.0.0.00.00.00.00	Receita de Contribuições - R P P S	-	32.949,58	137.039,96	157.595,95	167.712,19	179.315,52	191.841,32
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	192.981,64	33.550,65	28.190,10	32.418,62	34.114,11	35.731,12	37.367,60
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	192.981,64	33.550,65	28.190,10	32.418,62	34.114,11	35.731,12	37.367,60
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - PM	192.981,64	33.550,65	28.190,10	32.418,62	34.114,11	35.731,12	37.367,60
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
1.3.9.0.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	-	-	-	-	-	-	-
1.5.0.0.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	117.099,16	77.479,97	-	-	-	-	-
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	25.869.506,36	28.421.288,55	31.377.397,45	36.084.007,07	40.695.983,43	46.492.028,41	53.696.968,87
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	77.302,15	40.961,70	53.082,03	61.044,33	64.962,83	69.457,34	74.309,18
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - P M	-	-	-	-	-	-	-
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - R P P S	77.302,15	40.961,70	53.082,03	61.044,33	64.962,83	69.457,34	74.309,18
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	121.875,00	190.000,00	-	-	-	-	-
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	-	-	-	-	-	-	-
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
2.3.0.0.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	121.875,00	190.000,00	-	-	-	-	-
2.5.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
7.2.1.0.00.00.00.00	Receitas Intra Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
9.0.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-	-	-	-	-
	<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>27.397.904,01</b>	<b>29.970.467,28</b>	<b>32.884.114,90</b>	<b>37.816.732,14</b>	<b>42.658.391,11</b>	<b>48.718.966,75</b>	<b>56.256.773,62</b>

CÓDIGOS	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	REALIZADA	REALIZADA	REALIZADA	REESTIMADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	26.434.466,46	28.457.228,72	28.506.850,31	32.782.877,86	34.631.033,96	36.321.632,43	39.174.185,89
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.054.567,05	18.205.642,12	19.066.233,29	21.926.168,28	23.242.602,19	24.554.679,46	26.483.871,52
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal Próprio	17.054.567,05	18.205.642,12	19.066.233,29	21.926.168,28	23.242.602,19	24.554.679,46	26.483.871,52
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do R P P S	-	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS	-	-	-	-	-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.379.899,41	10.251.586,60	9.440.617,02	10.856.709,57	11.388.431,77	11.766.952,97	12.690.314,38
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	9.379.899,41	10.251.586,60	9.440.617,02	10.856.709,57	11.388.431,77	11.766.952,97	12.690.314,38
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Corrente RPPS	-	-	-	-	-	-	-
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.381.856,99	1.506.260,18	1.179.231,89	1.356.116,67	1.539.769,01	1.730.572,58	1.940.089,96
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	391.418,53	250.567,06	390.476,53	449.048,01	472.533,22	494.931,30	517.599,15
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos	391.418,53	250.567,06	390.476,53	449.048,01	472.533,22	494.931,30	517.599,15
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos RPPS	-	-	-	-	-	-	-
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	990.438,46	1.255.693,12	788.755,36	907.068,66	1.067.235,79	1.235.641,29	1.422.490,81
9.9.99.99.99.99.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	3.677.737,61	6.487.588,13	10.666.761,73	15.142.497,77
9.9.99.99.99.99.02	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-
	<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>27.816.323,45</b>	<b>29.963.488,90</b>	<b>29.686.082,20</b>	<b>37.816.732,14</b>	<b>42.658.391,11</b>	<b>48.718.966,75</b>	<b>56.256.773,62</b>



Município de : RIO DO ANTONIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Execício	2018	2019	2020	2021	2022	2023
<b>INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)</b>	6,40%	10,67%	7,20%	5,23%	4,74%	4,58%
<b>VARIAÇÃO DO PIB</b>	0,10%	-3,80%	-3,24%	1,13%	2,08%	2,30%
<b>CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL</b>	0,35%	-5,94%	7,80%	0,74%	0,86%	3,13%
<b>CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS</b>	2,79%	-14,78%	11,04%	-0,32%	-1,35%	3,12%
<b>ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA</b>	8,72%	2,85%	11,04%	7,54%	7,14%	8,57%
<b>CRESC.REAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS</b>	3,36%	3,53%	11,04%	5,98%	6,85%	7,96%
<b>PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL</b>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS</b>	-42,48%	48,97%	11,04%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>Taxa de Juros Selic (Média do Ano)</b>	11,70%	14,25%	14,12%	11,81%	10,54%	10,08%
<b>PIB / RS (em R\$ milhões)</b>	360.496	392.248	380.449	450.965	493.197	493.197

Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as fontes de receitas e/ou grupo de natureza de despesa, conforme especificações das tabelas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	INFLAÇÃO	PIB	ESF.ARREC.TRIBUT.	CRESC.REC.TRANSFERIDAS	AUMENTO SALARIAL	TX DE JUROS
Receitas Tributárias	X	X	X			
Receitas de Contribuições - P M	X	X				
Receita de Contribuições - R P P S	X				X	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	X					
Rendimentos de Aplicações - PM	X					
Rendimentos de Aplicações - RPPS	X					
Outras Receitas Patrimoniais	X	X				
Receitas Agropecuárias	X	X				
Receitas Industriais	X	X				
Receitas de Serviços	X	X				
Transferências Correntes	X	X		X		
Outras Receitas Correntes - P M	X					
Outras Receitas Correntes - R P P S	X					
Operações de Crédito						
Alienação de Bens	X					
Amortização de Empréstimos	X					X
Transferências de Capital	X	X				
Outras Receitas de Capital	X					
Receitas Intra Orçamentárias - RPPS	X				X	
Deduções da Receita	X					

ESPECIFICAÇÃO	INFLAÇÃO	CRESC. FOLHA	CRESC. CUSTEIOS	AUMENTO SALARIAL	CRESC. INVESTIM	TX DE JUROS
Pessoal Próprio	X	x		X		
Pessoal do R P P S	X	x		X		
Juros e Encargos da Dívida	X					X
Juros e encargos da Dívida RPPS	X					x
Outras Despesas Correntes	X		X			
Outras Despesas Corrente RPPS	X		X			
Investimentos	X				X	
Investimentos RPPS	X				x	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	X					
Outras Inversões Financeiras	X					
Amortização da Dívida Pública	X					x

0.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2021  
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: DE GOVERNO MUNICIPAL

OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - DE EDUCAÇÃO -SAÚDE - SOCIAL - SEGURANÇA E DE DESENVOLVIMENTO E DE DESENVOLVIMENTO

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2021
1	Dar cumprimento as ações administrativas de apoio às demais ações de Governo		Meta Física Valor	
2	Proporcionar a execução e melhorias na área do ensino fundamental e apoio ao aprendizado técnico		Meta Física Valor	
3	Disponibilizar serviços públicos de saúde aos cidadãos e suas famílias através do acompanhamento preventivo		Meta Física Valor	
4	Assistir as pessoas, principalmente aos menores, adolescentes e idosos carentes		Meta Física Valor	
5	Desenvolver ações conjuntas com o Estado na área de segurança pública		Meta Física Valor	
6	Apoiar ações que visem o desenvolvimento econômico e essencialmente aos pequenos produtores rurais		Meta Física Valor	
			Meta Física Valor	
			Meta Física Valor	
			Meta Física Valor	
			Meta Física Valor	
			Meta Física Valor	
			Meta Física Valor	
			Meta Física Valor	
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b> =====>				

(\*) Tipo: P – OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária